

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 12/13

PRIORIDADES DO MERCOSUL EM MATÉRIA DE COOPERAÇÃO RECEBIDA

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile, as Decisões Nº 10/91, 12/04, 12/11, 10/12 e 11/12 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 37/12 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a cooperação recebida pelo MERCOSUL é reconhecida como uma modalidade de cooperação que contribui para o fortalecimento do processo de integração regional.

Que é conveniente estabelecer linhas prioritárias que permitam planejar, negociar e desenhar a cooperação recebida de forma que esteja alinhada com a "Política de Cooperação Internacional do MERCOSUL".

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as seguintes prioridades do MERCOSUL em matéria de cooperação recebida:

- Políticas sociais regionais, no âmbito do Plano Estratégico de Ação Social do MERCOSUL (PEAS), estabelecido pela Decisão CMC Nº 12/11
- Participação das organizações sociais no processo de integração
- Cooperação em matéria cultural, audiovisual e de apoio à sociedade da informação
- Ciência, inovação tecnológica e capacitação
- Integração produtiva
- Inocuidade de alimentos
- Transporte
- Estatística

Art. 2º - O GMC atualizará as prioridades contidas na presente Resolução quando julgar oportuno, assessorado pelo GCI.

Art. 3º - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XCII GMC - Montevideu, 10/VII/13.